

LEI nº. 471 de 28 de setembro de 2008.

Abre no Orçamento vigente um crédito especial na importância de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) destinados ao **Programa Juventude Cidadã** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, ALAGOAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, o crédito especial no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) destinado a atender à despesa abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal Educação

Unidade Orçamentária: 010 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 10 – Trabalho

Sub-Função/Programa: 332 – Relações de Trabalho

Projeto: 1.018 – Programa Juventude Cidadã

Código	Especificação	Fonte Recurso	R\$ Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 – Transf. Const./R.Própia	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	06 – Convênios	10.000,00
3.3.90.32.00	Material para distribuição gratuita	01 – Transf. Const./R.Própia	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01 – Transf. Const./R.Própia	3.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01 – Transf. Const./R.Própia	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 – Transf. Const./R.Própia	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	06 – Convênios	160.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 – Transf. Const./R.Própia	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	06 – Convênios	60.000,00
TOTAL			255.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;

III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;


IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,

V – da Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GIRAU DO PONCIANO, Alagoas, 29 de setembro de 2008.


David Ramos de Barros
Prefeito


Alfredo de Oliveira Silva
SMAP

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e nove dias (29) dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (2008).


Marquelaine Magalhães Lopes
Escrituraria